SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.318, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta o Capítulo III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que trata da promoção do servidor na carreira, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o Memorando nº 4.329, de 13 de fevereiro de 2025 da Procuradoria Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o §1º, do art.13 do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.
§1º O avanço do servidor na carreira, por meio das modalidades Progressão Diagonal e Progressão Vertical por Formação, ocorrerá somente a cada 2 (dois) anos e após a prévia homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Portaria, sem efeito retroativo, obedecendo ao seguinte cronograma.

COMPETÊNCIA	AÇÕES
Outubro	- Devolução das fichas da avaliação de desempenho pelas chefias, contendo as notas, para fins de progressão diagonal por mérito. - Apuração das notas e coleta de títulos
Novembro/ Dezembro	- Tabulação e contagem dos Títulos - Análise dos títulos e notas da avaliação, a ser efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
Janeiro	- Elaboração do impacto financeiro orçamentário pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade
Março	Inclusão em folha de pagamento

" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D9CAB80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2025. Edição 3250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/